



**Estado do Ceará**  
**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça**  
**Secretaria de Administração e Infraestrutura**  
**Gerência de Suprimentos e Logística**

**Termo de Referência**

**LOCAÇÃO DE TÁXI POR DEMANDA**

---





## Termo de Referência

### SERVIÇO DE TRANSPORTE SOB DEMANDA

**2.3** A escolha de licitar em lote único justifica-se pela unicidade de fiscalização concentrada em uma única empresa, bem como na padronização dos serviços prestados, e por fim a negociação de valor mais favorável para administração pública tomando por base uma quantidade maior de quilômetros.

**2.4** O modelo de contratação escolhido é similar ao utilizado atualmente no mercado para esse tipo de serviço, cuja remuneração se dá pelo quilômetro rodado do serviço contratado, sendo de responsabilidade da empresa a manutenção dos veículos, o abastecimento e a gestão dos seus condutores.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

**3.2** Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**4.1** Será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior percentual desconto sobre os serviços prestados.

**4.2** Na apresentação da proposta a empresa licitante deverá considerar a seguinte fórmula para obtenção do valor global proposto:

$$V.G.E = C.G.E - X \% ( C.G.E)$$

**Onde:**

**V.G.E= Valor Global Estimado** (valor total da contratação consignado na proposta da licitante)

**C.G.E= Custo Global Estimado** (Valor global estimado pelo TJCE para custeio dos serviços prestados durante o período de 12 (doze) meses.

**X% = Desconto** (Percentual de desconto ofertado pelo licitante)

**4.1** Durante os lances deverão ser considerados as seguintes condições:

**b)** Não poderão ser ofertados “percentuais de descontos” menores que zero (desconto sobre o valor dos serviços).

**b)** Considerando que o sistema de pregões eletrônicos utilizado pelo Tribunal de Justiça ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) utiliza apenas valores monetários, o percentual de desconto deverá ser registrado no referido sistema em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais.



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE TRANSPORTE SOB DEMANDA

Exemplos: para um desconto do quilômetro rodado de 0,9% (nove décimos por cento), deverá ser registrado R\$ 0,90 (noventa centavos). Para um desconto do quilômetro rodado de 5% (cinco por cento), deverá ser registrado no sistema o valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

**4.2** No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço executado.

**4.3** Os valores dos serviços a serem prestados, são aqueles constantes no **Decreto do Município de Fortaleza 15.294, de 01 de abril de 2022**, o qual fixa valores das tarifas para o serviço de automóveis de aluguel sub-classe II, valores da bandeirada e do quilômetro rodado, quando o veículo estiver à disposição do usuário do serviço de táxi classe comum, com os seguintes parâmetros:

- valor da bandeirada inicial: R\$ 4,76 ( quantia fixa que o taxímetro inclui no preço final a ser pago pelo passageiro, nas corridas de táxi)
- Valor do quilômetro percorrido na bandeira 1: R\$ 2,85 (segunda a sexta feira, das 6h até as 20 h e sábado a partir das 13 h)
- Valor do quilômetro percorrido na bandeira 2: R\$ 3,57 (dias úteis, de 20 h às 6 h, sábados a partir de 13 h, domingos e feriados)
- Valor da hora parada: R\$ 28,50 (durante os minutos em que o carro fica imóvel, em função de um congestionamento, por exemplo, é cobrada a chamada hora parada. Essa cobrança ocorre automaticamente não apenas em paradas completas, mas também em momentos de frenagem total. Isso ocorre em situações em que é necessário parar para deixar algum dos passageiros antes da chegada ao destino final.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

**5.1** Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu bom desempenho em contratos similares, em quantitativo não inferior a 300 corridas mensais.

**5.1.1** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

**5.1.2** Caso o(s) atestado(s) não especifique(m) os quantitativos de execução dos serviços, este(s) deverá(ão) ser apresentado(s) acompanhado(s) das respectivas notas fiscais.

**5.1.3** Para efeito de aferição do quantitativo estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante, dentro do mesmo mês.

**5.2** Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE TRANSPORTE SOB DEMANDA

**b)** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN-RFB nº 2003/21, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

**c)** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:

**c.1)** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

<b>LG =</b>	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
<b>SG =</b>	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
<b>LC =</b>	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

**c.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**c.3)** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.

**5.3** O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6. DA FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

**6.1** A Contratada deverá implantar, administrar e gerenciar plataforma eletrônica para administração de despesas via telefone móvel ou fixo, transação de dados, internet ou outros meios, para gerenciamento de despesas de táxi e deverá dispor de, no mínimo, as seguintes funcionalidades:



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE TRANSPORTE SOB DEMANDA

- 6.1.1** Possuir, no mínimo, aplicativos para as plataformas de SMARTPHONE como IOS e Android, bem como compatibilidade da aplicação *web* com os navegadores que suportam a linguagem *HTML5*, especialmente *MozillaFirefox*, *Google Chrome* e *Safari*;
- 6.1.2** Cadastro dos usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal, vinculados a centros de custos;
- 6.1.3** Acesso para gerenciamento, pela Unidade Contratante, dos usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários do sistema;
- 6.1.4** Estabelecimento de perfis individuais dos usuários com definição de limites de utilização de cada um;
- 6.1.5** Registro de avaliação dos serviços pelos usuários que funcione como filtro para a exclusão do condutor reprovado dos futuros atendimentos;
- 6.1.6** Aplicativo para o solicitante monitorar a corrida desde o instante da solicitação (mapa em tempo real), pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do veículo, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro.
- 6.1.7** Informação, no aplicativo no qual foi solicitada a chamada, do nome e telefone do motorista, identificação e especificação do veículo.
- 6.1.8** Processamento do valor da corrida deverá ocorrer somente após a validação do usuário por meio do uso do login e senha pessoal, previamente cadastrados pelo usuário;
- 6.1.9** Disponibilizar alternativa para que o sistema processe o pagamento mesmo que a internet não esteja ativa no local de destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal, satélite, ou mau tempo, sem qualquer possibilidade de fraude ou manipulação, mediante confirmação do atendimento por meio de login e senha pessoal do usuário, ainda que em momento posterior à chegada no destino final.
- 6.1.10** Os valores de limites de despesas de cada centro de custo serão incluídos pelo gestor do Contrato, com possibilidade de controle dos saldos dos limites de despesas, mediante dedução dos valores das corridas realizadas;
- 6.1.11** Disponibilização de consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, com possibilidade de parametrização por perfil de acesso, usuário, valor e saldo do limite de despesas, datas ou períodos, percurso, motivo de bloqueio e exclusão de serviço, informações de corridas executadas e canceladas.
- 6.1.12** Conciliação eletrônica entre corridas atestadas pelas Unidades Administrativas e faturas apuradas pela Contratada.
- 6.1.13** Possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE TRANSPORTE SOB DEMANDA

#### 7. DOS VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

**7.1** Os veículos cadastrados no sistema de agenciamento da Contratada obedecerão fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que couber.

**7.2** Os táxis utilizados na execução das corridas devem atender, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos:

**7.2.1** Idade máxima de 6 (seis) anos, contados a partir da emissão do CRLV;

**7.2.2** Idade máxima de 8 (oito) anos, para os TÁXIS ADAPTADOS, contados da emissão do primeiro CRLV;

**7.2.3** Sistema de ar-condicionado;

**7.2.4** Sistema de comunicação ou telefonia móvel;

**7.2.5** Quatro portas;

**7.2.6** Taxímetro e aparelhos registradores, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente;

**7.2.7** Caixa luminosa com a palavra “TÁXI” centralizada sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz automaticamente quando do acionamento do taxímetro;

**7.2.8** Os veículos do tipo “adaptado” deverão permitir o embarque, a permanência e o desembarque do usuário com deficiência ou mobilidade reduzida, em sua própria cadeira de rodas, respeitadas as normas técnicas de segurança.

**7.2.9** Possibilidade de transportar até 4(quatro) passageiros.

#### 8. PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1** A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo neste período serem executadas as seguintes atividades:

**8.1.1** Adaptação da solução tecnológica que será disponibilizada para a execução dos serviços, considerada a aplicação e aplicativo mobile;

**8.1.2** Capacitar os usuários do sistema, por meio de treinamentos, visando alcançar a operacionalização do mesmo, sem ônus para o TJCE.

**8.1.3** A contratada deverá possuir CENTRAL DE ATENDIMENTO responsável por registrar solicitações com o uso de serviço telefônico e por orientar os usuários na solução de problemas ou dificuldades na execução de serviços.



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE TRANSPORTE SOB DEMANDA

#### 9. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

**9.1** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a domingo, durante 24(vinte e quatro) horas por dia;

**9.2** As solicitações de táxi realizadas pela Contratante serão realizadas por telefone através de central de rádio táxi, pela internet ou smartphone;

**9.3** O tempo para atendimento às solicitações previstas no item 10.2 não poderá exceder 15(quinze) minutos, contados a partir do horário da solicitação;

**9.4** A Contratada deverá utilizar veículos em perfeitas condições técnicas, equipados com a parelhos de ar condicionados e taxímetros devidamente aferidos pelo órgão competente, devendo observar a compatibilidade dos veículos com o número de passageiros a serem transportados e sua respectiva bagagem, se for o caso;

**9.5** A Contratada só poderá transportar os servidores e colaboradores do TJCE que estejam de posse da solicitação de viagem por meio físico ou eletrônico;

**9.6** Não será admitida cobrança de taxa extra por transporte de bagagem, de taxa de retorno de corridas, de agendamento prévio ou utilização de bandeira II pelo transporte de mais de 3(três) passageiros, sendo permitido apenas a cobrança conforme norma legislativa do município de Fortaleza/CE vigente;

**9.7** Em todos os serviços executados, o taxímetro só será acionado quando o passageiro a ser transportado entrar no veículo, obedecendo a um limite de tolerância de 10(dez) minutos da hora programada;

**9.8** Todos os equipamentos e combustíveis necessários à execução dos serviços de transporte correrão por conta da Contratada;

**9.9** A Contratada deverá cancelar as solicitações de viagens emitidas solicitadas pela Contratante, desde que a mesma não tenha sido iniciada, em caso de desistência ou atraso da Contratada, sem ônus para a Contratante;

**9.10** Confirmação da realização da corrida pelo usuário, em tempo real, exigindo-se encaminhamento de informações sobre a finalização para o seu *e-mail* corporativo e/ou a Seção de Transporte e mensagem na aplicação *web* e no aplicativo *mobile*, contendo: endereços de origem e destino, tempo desde o início até o final, data e horário de início e fim de corrida, imagem geoprocessada do percurso, valor da corrida, quilometragem percorrida, avaliação do táxi e do taxista.

**9.11** Não deverá ser cobrada taxa de administração.

**9.12** A Contratada responderá e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas consequências, que o(s) passageiro(s) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará os quais contatarem os respectivos serviços venham sofrer em função dos serviços prestados.





## Termo de Referência

### SERVIÇO DE TRANSPORTE SOB DEMANDA

**9.13** A Contratante não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem que, porventura, possam ocorrer.

**9.14** Em caso de avaria do veículo, substituí-lo dentro do prazo de vinte minutos, sem interrupção do serviço prestado, ou custo adicional.

**9.15** Para comprovar a utilização dos serviços, a Contratada deverá emitir um voucher que deverá ser assinado pelo usuário do serviço.

**9.16** A execução dos serviços não exige subordinação do prestador e, portanto, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e taxistas por ela credenciados e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**9.17** O acionamento do taxista pela contratada para atendimento da corrida realizada pelo Gestor/Usuário deverá se dar pelo veículo mais próximo do ponto de embarque.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1** O(s) serviço(s) prestado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, mediante recibo de relatório mensal por um funcionário da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE, através da Seção de Transporte para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.2** O recebimento **definitivo** se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da execução do(s) serviço(s) pela área competente e consequente aceitação das Notas Fiscais, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.3** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

**10.4** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** A CONTRATADA deverá protocolar a documentação relativa aos serviços executados junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**11.2** O valor mensal devido será obtido pelo somatório do valor de todas as corridas realizadas no mês de referência.



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE TRANSPORTE SOB DEMANDA

**11.3** O valor devido por corrida será obtido a partir da seguinte fórmula:

$$VFC = VC - (VC(X\%))$$

**Onde:**

**VFC** = Valor Final da Corrida

**VC** = Valor da Corrida, obtido pela soma das seguintes variáveis:

- a) Quilometro percorrido de acordo com a bandeira tarifária aplicável a corrida;
- b) Bandeirada inicial;
- c) Valor da hora parada.

**X%** = Percentual de desconto ofertado.

**Exemplo 1** - Para uma corrida com percurso de 5km, na bandeira tarifária 1, com 20 minutos totais parados e um desconto de 10%, teremos o seguinte cálculo:

$$VC = R\$ 4,76 + 14,25 + R\$ 9,50 = R\$ 28,51$$

$$VFC = R\$ 28,51 - (28,51 * 10\%)$$

$$VFC = R\$ 25,65$$

**Exemplo 2** - Para uma corrida com percurso de 5km, na bandeira tarifária 2, com 20 minutos totais parados e um desconto de 10%, teremos o seguinte cálculo:

$$VC = R\$ 4,76 + 17,85 + R\$ 9,50 = R\$ 32,11$$

$$VFC = R\$ 32,11 - (32,11 * 10\%)$$

$$VFC = R\$ 28,90$$

**11.2** Os Documentos para apresentação na solicitação de pagamento são:

**11.2.1** Nota Fiscal;

**11.2.2** Relatório da prestação de serviços no mês;

**11.2.3** Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Administração Nacional, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

**11.2.4** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

**11.2.5** Documento comprobatório de inexistência de débito como Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

**11.2.6** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**11.2.7** Certidão de Quitação dos Débitos Estaduais, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE TRANSPORTE SOB DEMANDA

**11.2.8** Certidão de Quitação dos Débitos Municipais, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

**11.2.9** Comprovante de CNPJ junto a Receita Federal.

**11.3** Caso a Fatura seja apresentada após o prazo constante no subitem 12.1, o pagamento será efetuado no mês posterior da apresentação dos documentos.

**11.4** O pagamento referente aos serviços será realizado por meio de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, e o pagamento deverá ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

**11.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados, podendo serem as mesmas descontadas da fatura após autorização pela CONTRATADA.

**11.6** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

**11.7** Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações assumidas no contrato.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, na dotação a ser indicada pelo setor Financeiro .

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente às necessidades constantes do objeto do contrato.

**13.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

**13.3** Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE TRANSPORTE SOB DEMANDA

**13.5** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

**13.6** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**13.7** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**13.8** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.9** Comunicar à Contratante a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação web e aplicativo mobile, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência, podendo ocorrer sem penalidade somente por até 2(duas) horas por mês, desde que ocorra entre 2 h e 5 h de dias não úteis.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**14.1** Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

**14.2** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**14.3** Exercer, através do Gestor do Contrato, a fiscalização dos serviços, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

### 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

**15.1** Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativa à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do serviço ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações neste Termo de Referência e as abaixo descritas:



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE TRANSPORTE SOB DEMANDA

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste termo de referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) rescisão do contrato.

**15.2** As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos neste Termo de Referência:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da fatura mensal do contrato, para cada 1% (um por cento) de corridas com atrasos no período faturado;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da fatura mensal do contrato, para cada 0,5% (meio por cento) de corridas não atendidas no período faturado;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da fatura mensal do contrato, para adulteração nos relatórios com o intuito de beneficiar a Contratada;
- d) O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual, salvo o estipulado nos itens acima, sem justificativa por escrito aceita pelo Contratante, implicará na aplicação de multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) da fatura mensal, por dia de descumprimento, observado o limite de 10%(dez por cento), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isoladamente ou, no caso de multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na lei 8666/93.

**15.4** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

**15.4.1** Se o valor descontado for insuficiente, fica a Contratada obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

**15.5** O Contrato, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE TRANSPORTE SOB DEMANDA

#### 16.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.1** O contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será gerido pela Gerência de Suprimentos e Logística e fiscalizado pela Seção de Transporte por servidor designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**17.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.2** O valor contratual será ajustado com base no reajuste das tarifas para o serviço objeto desta licitação, que são regulamentadas através de Decreto municipal..

Fortaleza, 03 de março de 2023.

Patricia Virgínia Davis Abreu Chaves  
Gerente da Gerência de Suprimentos e Logística